



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO À
FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO,
COM A LIGA MOSSOROENSE DE
ESTUDOS E COMBATE AO
CÂNCER-LMECC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração direta do Poder Executivo Municipal, autorizada a firmar convênio, conforme termo de convênio cuja minuta segue anexa e faz parte integrante desta lei, com a seguinte especificação:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	FORMA DA TRANSFERÊNCIA
LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER-LMECC	Prestação de serviços de saúde ambulatoriais, de média e de alta complexidade.	De acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal até o limite mensal de 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Somente serão pagos os procedimentos prestados aos munícipes de Coronel João Pessoa/RN, após encaminhamento por escrito realizado pelo Gestor da Pasta da Secretaria de Saúde, ao final de cada mês, mediante fatura emitida pela CONVENIADA, respeitando-se o limite máximo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Fica autorizada a formalização do convênio da data da respectiva assinatura e terá prazo até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, caso haja previsão e adequação orçamentária, mediante acordo prévio entre as partes, sua vigência por mais 12 (doze) meses, podendo sofrer atualização não superior à inflação oficial acumulada no período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - O valor acima citado atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: 03 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica

PROGRAMA: 26 Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2.81 – Csteio Atendimento Liga de Estudos e Combate ao CANCER

DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Identif. das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais).

Art. 5º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita de Coronel João Pessoa/RN, 23 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL